

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ATA DA 112ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GTFAT

DATA: 19 de abril de 2012.

LOCAL: Sala de Reuniões, 4º andar, sala 433, Bloco F, Esplanada dos Ministérios.

PARTICIPANTES: Rodolfo Péres Torelly, Coordenador do GTFAT e Secretário-Executivo do CODEFAT; Gustavo Alves Tillmann, Representante Titular do MF; João Luiz Guadagnin, Representante Titular do MDA; Luiz Carlos Galvão de Melo, Representante Titular do BNDES; Sérgio Luiz Maximino, Representante Suplente do MPS; Marcos Perioto, Representante Titular da Força Sindical; Pascoal Carneiro, Representante Titular da CTB; Alexandre Sampaio Ferraz, Representante Suplente da CUT; Antônio da Costa Miranda, Representante Suplente da NCST; Sebastião Antunes Duarte, Representante Titular da CNTur; e, Edgar Silva Vidal, Representante Titular da CNT.

1 Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e doze, no Edifício-Sede do Ministério do Trabalho e
2 Emprego - MTE, teve início a Centésima Décima Segunda Reunião Ordinária do Grupo de Apoio
3 Técnico ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – GTFAT, sob a
4 coordenação do Secretário-Executivo do CODEFAT, Sr. Rodolfo Péres Torelly. **ABERTURA.** O
5 Coordenador do GTFAT cumprimentou os presentes e, em seguida, efetuou a inversão de pauta,
6 passando ao **III – INFORME: PRONATEC – Decreto nº 7.721, de 16 de abril de 2012, que**
7 **dispõe sobre o condicionamento do recebimento da assistência financeira do Programa do**
8 **Seguro-Desemprego à comprovação de matrícula e frequência em curso de formação inicial e**
9 **continuada ou de qualificação profissional, com carga horária mínima de cento e sessenta**
10 **horas.** O Coordenador do GTFAT ressaltou a importância da qualificação profissional para os
11 trabalhadores, haja vista sua contribuição para um retorno mais rápido dos mesmos ao mercado de
12 trabalho. Observou que não haveria recursos suficientes, no âmbito do Programa Nacional de
13 Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, para qualificar todos os beneficiários do
14 Seguro-Desemprego - SD, pois havia cerca de 600 mil novos pedidos mensais do benefício,
15 registrando que se estabeleceu como linha de corte três recebimentos de assistência financeira
16 dentro de um período de 10 anos. Relatou que a suspensão ou cancelamento do benefício do seguro-
17 desemprego demandaria observância ao atendimento de vários critérios, dentre os quais destacou a
18 existência de vagas de emprego na localidade do trabalhador e de curso compatível com a sua
19 formação. Ressaltou o esforço do MTE no sentido de incluir no referido Decreto que fossem
20 consideradas as características locais do mercado de trabalho, a partir de informações do Cadastro
21 Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e da Relação Anual de Informações Sociais –
22 RAIS, bem como a utilização por outros beneficiários do SD de eventuais sobras de vagas de

23 qualificação profissional no âmbito do PRONATEC. Registrou que na presente data estava tendo
24 início um projeto piloto na Paraíba (João Pessoa e Campina Grande) para testar a operacionalização
25 do PRONATEC nos postos do Sistema Nacional de Emprego - SINE. A Titular da Coordenação-
26 Geral de Certificação e Orientação Profissional – CGCOP, Sra. Mariângela Rodrigues Coelho,
27 complementou, ponderando que o Decreto em referência condicionava o pagamento do SD à
28 qualificação profissional, registrando que o trabalhador poderia ser impedido de receber o benefício
29 no caso de recusa imotivada de inscrição em curso oferecido. O Coordenador do GTFAT abriu as
30 inscrições para manifestação. O Representante Titular da CNT, Sr. Edgar Silva Vidal, indagou se os
31 cursos de qualificação profissional seriam todos submetidos à homologação do Ministério da
32 Educação - MEC, manifestando preocupação que isso pudesse vir a travar a qualificação. A
33 Coordenadora-Geral da CGCOP esclareceu que, segundo a proposta da lei do PRONATEC, todos
34 os cursos de qualificação profissional, que envolvessem recursos públicos, deveriam ser
35 homologados pelo MEC, o que ocorreria a partir da criação de uma Comissão Interministerial para
36 tratamento dessa questão, destacando que os cursos existentes continuariam funcionando
37 normalmente até a implementação do processo de homologação. Observou que os cursos de
38 qualificação profissional, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação – PNQ, tendiam a ser
39 absorvidos pelo PRONATEC, a exemplo do que estava acontecendo com as vagas gratuitas dos
40 cursos do Sistema S. O Representante Titular da CTB, Sr. Pascoal Carneiro, arrazoou que o
41 supramencionado Decreto esvaziava as ações do CODEFAT e da qualificação profissional, bem
42 como criava dificuldades para o trabalhador, manifestando preocupação com o fato de um
43 ministério promover esvaziamento das atribuições de outra pasta ministerial. O Coordenador do
44 GTFAT ponderou que a construção desse processo visava beneficiar o trabalhador, destacando que
45 o público do SD sempre foi preterido nos cursos de qualificação profissional, ressaltando a
46 importância de propiciar ao trabalhador a oportunidade de qualificação, acrescentando que caberia a
47 todos cuidar para que não se transformasse em punição. O Representante Titular da Força Sindical,
48 Sr. Marcos Perioto, apontou que considerava estranho pensar em política de integração de programa
49 quando um decreto da Presidência da República fazia com que essa integração não fosse entre os
50 programas do FAT, mas sim com outro programa ministerial, o que implicaria em esvaziamento das
51 funções do MTE, citando que isso já vinha ocorrendo também por parte de outras Pastas, como no
52 caso do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, o qual havia criado um setor para
53 tratar dos sindicatos de servidores públicos federais, reduzindo atribuições da Secretaria de
54 Relações do Trabalho – SRT/MTE. Ponderou que não haveria oferta de cursos de qualificação
55 profissional para todos os trabalhadores, os quais continuariam, em sua maioria, recebendo o SD. O
56 Representante Suplente da NCST, Sr. Antônio da Costa Miranda, declarou que considerava um
57 retrocesso a lavratura de termo de recusa assinado por duas testemunhas, acrescentando que isso
58 poderia causar problemas para os trabalhadores. O Coordenador do GTFAT observou que ao longo

59 do ano ocorreriam aperfeiçoamentos da legislação, observando que o objetivo seria propiciar
60 melhorias para o trabalhador, e não constrangimentos. A seguir, retomou a sequência da pauta,
61 passando ao **I – APROVAÇÃO DE ATA: ITEM 1 – Ata da 111ª Reunião Ordinária, realizada**
62 **em 8 de dezembro de 2011.** O Coordenador do GTFAT indagou se havia alguma observação, em
63 não havendo, considerou aprovada a referida Ata. Na sequência, o Coordenador do GTFAT passou
64 ao **II – ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO: ITEM 2 – Proposta de Resolução que estabelece o**
65 **valor máximo para o custo aluno/hora médio no âmbito do Plano Nacional de Qualificação –**
66 **PNQ para 2012, a distribuição de recursos para os Planos Territoriais de Qualificação –**
67 **PlanTeQs a serem pactuados em 2012, e altera a Resolução CODEFAT nº 679, de 29 de**
68 **setembro de 2011, e seu Termo de Referência.** O Coordenador do GTFAT esclareceu que o
69 presente item tratava de dois assuntos, custo aluno/hora e distribuição de recursos para PlanTeQs,
70 passando a palavra ao DEQ para apresentação dos referidos temas. A Coordenadora-Geral da
71 CGCOP esclareceu que em cumprimento ao § 2º, do art. 29, da Resolução CODEFAT nº 679/2011,
72 o MTE apresentava ao CODEFAT, anualmente, proposta de custo aluno/hora, que se constituía em
73 referência máxima para a média a ser adotada em cada convênio, sendo utilizado como parâmetro
74 para a definição de metas, devendo ser observado no planejamento e execução dos convênios a
75 serem firmados no âmbito do PNQ em 2012. Ressaltou que o MTE, a partir de estudos técnicos,
76 estava propondo reajustar o custo aluno/hora de R\$4,62 para R\$8,36, visando aproximar-se do valor
77 praticado no âmbito do PRONATEC, atualmente da ordem de R\$9,00. Informou que a proposta de
78 custo aluno/hora, no valor de R\$8,36, apresentava a seguinte distribuição: I) instrutoria – R\$1,02;
79 II) transporte para instrutoria – R\$0,08; III) coordenadoria-geral pedagógica - R\$0,10; IV)
80 coordenadoria – R\$0,24; V) seguro de proteção individual para educadores e alunos – R\$0,02; VI)
81 material didático + kit aluno – R\$2,56; VII) lanche – R\$1,25; VIII) auxílio transporte – R\$1,50; IX)
82 divulgação – R\$0,04; X) despesas administrativas/material de consumo – R\$0,50; XI) despesas
83 com acessibilidade para Pessoas com Deficiência - PcD – R\$0,67; e, XII) cuidador de crianças –
84 R\$0,40. Registrou que em atenção à demanda apresentada pela Secretaria de Políticas para as
85 Mulheres da Presidência da República – SPM/PR havia sido incluído, na planilha do custo
86 aluno/hora, recursos para cuidador de crianças, de modo que as mães tivessem com quem deixar
87 seus filhos durante participação em cursos de qualificação profissional. Ressaltou, no entanto, que
88 haveria a necessidade de promover um estudo mais aprofundado sobre o assunto, pois demandaria
89 consultas a outros órgãos governamentais. O Coordenador do GTFAT abriu as inscrições para
90 manifestação a respeito do custo aluno/hora. O Representante da NCST considerou imprescindível
91 estudar a viabilidade de atender a questão do cuidador de crianças, destacando sua importância para
92 as mulheres trabalhadoras. O Representante Titular da CNTur, Sr. Sebastião Antunes Duarte,
93 questionou o fato do custo aluno/hora para 2012 está sendo apresentado tardiamente no mês de
94 abril, ressaltando que isso deveria ocorrer no final do exercício anterior, de modo que os executores

95 iniciassem o ano já sabendo o valor do referido custo. A Coordenadora-Geral da CGCOP observou
96 que talvez isso fosse possível para o exercício de 2013, esclarecendo que os convênios de 2012
97 ainda não haviam sido firmados, acrescentando que somente agora estava tendo início o processo de
98 liberação de recursos dos convênios formalizados no exercício de 2011. O Representante da CNT
99 indagou sobre qual seria a razão de não igualar o valor do custo aluno/hora do PNQ ao do
100 PRONATEC. A Coordenadora-Geral da CGCOP explicou que os valores precisavam ter
101 embasamento técnico, observando que a Controladoria-Geral da União - CGU solicitava a planilha
102 de custos a fim de verificar sua composição. O Representante da CTB destacou a necessidade de se
103 começar a tratar a questão da guarda das crianças, de modo a viabilizar a qualificação profissional
104 das trabalhadoras que não tinham onde deixar seus filhos. Questionou se no cálculo do custo
105 aluno/hora havia sido levado em consideração o atendimento aos Portadores de Necessidades
106 Especiais – PNE. A Coordenadora-Geral da CGCOP declarou que a orientação do Governo Federal
107 era no sentido de incluir os PNE em turmas comuns, de modo a promover sua inclusão, razão pela
108 qual não separavam valor hora/aula especificamente para esse público, acrescentando que estava
109 incluso nos custos a impressão de material didático em braile, bem mais caro do que o comum, e
110 também de *software* para adaptação de computadores. O Representante Titular do MF, Sr. Gustavo
111 Alves Tillmann, inquireu sobre como o MEC havia chegado ao valor de R\$9,00 para o
112 PRONATEC. A Coordenadora-Geral da CGCOP relatou que o MEC apresentava o valor de R\$9,00
113 como um pacote fechado, não abrindo a planilha de custos. O Representante do MF ponderou que
114 talvez a CGU ainda não tivesse questionado o MEC a respeito do valor do PRONATEC por se
115 tratar de um programa novo, o que deveria ocorrer futuramente. Registrou que simpatiza com a
116 proposta referente ao cuidador de crianças, no entanto, manifestou preocupação a respeito de como
117 se daria a implementação dessa ação, dada sua complexidade, ainda que se tratasse de uma política
118 relevante para as trabalhadoras. A Coordenadora-Geral da CGCOP informou que a proposta seria
119 no sentido de desconsiderar a questão do cuidador de crianças nesse momento, deixando para o
120 próximo ano, de modo a haver tempo de discutir melhor esse assunto, devendo ser subtraído o valor
121 desse item da presente proposta de custo aluno/hora. Na sequência, passou à distribuição dos
122 recursos dos Planos Territoriais de Qualificação - PlanTeQs a serem pactuados em 2012,
123 esclarecendo que o art. 26 da Resolução CODEFAT nº 679/2011 estipulava o limite para
124 distribuição dos recursos no âmbito dos PlanTeQs, a saber: i) máximo de 60% e mínimo de 30%
125 para estados; ii) mínimo 30% para municípios; e, iii) até 10% para entidades privadas sem fins
126 lucrativos. Declarou que em função da edição do Decreto nº 7.592, de 28 de outubro de 2011, que
127 determinou a redução do estoque de prestação de contas, a ação de qualificação nos Convênios
128 Plurianuais Únicos - CPUs foi suprimida, o que ocorreu a partir de aditivo solicitado pelas
129 convenientes e aprovado pelo MTE, de modo que o valor constante da Lei Orçamentária Anual -
130 LOA para entidades privadas ficaria dependente de Chamada Pública de Parcerias, tendo em vista

131 que seriam novos convênios, o que colocaria em risco a execução da ação. A Coordenadora-Geral
132 da CGCOP observou que em decorrência dessas restrições, seria necessário remanejar, ou para
133 estados ou para municípios, o percentual de 10% dos recursos a que fariam jus as entidades
134 privadas sem fins lucrativos, acrescentando que a proposta do MTE era de que esses recursos
135 fossem direcionados aos estados, os quais apresentavam melhores resultados na execução, tendo em
136 vista sua visão global, demandando assim alteração do art. 26 da Resolução nº 679/2011, e de seu
137 anexo Termo de Referência. Declarou que os critérios para a distribuição dos recursos obedeciam
138 ao disposto no art. 27 da Resolução nº 679/2011, conforme a seguir: I) manutenção de níveis
139 mínimos de execução, por meio da distribuição linear de parte dos recursos; II) universalização da
140 política de qualificação, por meio da ponderação do quantitativo da População Economicamente
141 Ativa - PEA de cada estado; III) redução de desigualdades regionais, orientado no sentido de
142 favorecer unidades federativas do Norte, Nordeste e Centro Oeste; e, IV) premiação por
143 desempenho, envolvendo no máximo 20% do total de recursos destinados aos PlanTeQs. A
144 Coordenadora-Geral da CGCOP concluiu, destacando que os recursos a serem distribuídos pós
145 aprovação da proposta em tela se daria da seguinte forma: i) Unidades da Federação -
146 R\$37.948.750,00; e, ii) Municípios - R\$16.354.728,00. O Coordenador do GTFAT abriu as
147 inscrições para manifestação a respeito da distribuição de recursos. O Representante da CNT
148 questionou a ausência de recursos para o município de Salvador/BA. A Coordenadora-Geral da
149 CGCOP explicou que o supramencionado município abriu mão dos recursos de 2012 em razão de
150 ainda se encontrar executando recursos de 2011. O Representante do MF indagou se havia a
151 inclusão de novos municípios na distribuição de recursos. A Coordenadora-Geral da CGCOP
152 esclareceu que estavam sendo contemplados apenas municípios com convênio vigente, até por
153 razões de restrição orçamentária. O Coordenador do GTFAT indagou se havia mais alguma
154 manifestação, em não havendo, considerou o Item em referência apto para ser submetido à
155 deliberação do CODEFAT. Em seguida, passou ao **IV – OUTROS ASSUNTOS: ITEM 4 –**
156 **Entrega do seguinte documento: Relatório da Execução da PDE – REL-PDE.** O Coordenador
157 do GTFAT informou que o mencionado documento se encontrava na mídia digital distribuída a
158 cada Membro no início dos trabalhos, na qual continha todo o material da presente reunião.
159 **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar e esgotada a Pauta, o Coordenador do GTFAT
160 deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu, Rodolfo Péres
161 Torelly, Secretário-Executivo do CODEFAT e Coordenador do GTFAT, lavrei a presente Ata que,
162 após aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do Grupo.

RODOLFO PÉRES TORELLY
Coordenador do GTFAT e
Secretário-Executivo do CODEFAT

Continuação da Ata da 112ª Reunião Ordinária do GTFAT

GUSTAVO ALVES TILLMANN
Representante Titular do MF

JOÃO LUIZ GUADAGNIN
Representante Titular do MDA

LUIZ CARLOS GALVÃO DE MELO
Representante Titular do BNDES

SÉRGIO LUIZ MAXIMINO
Representante Suplente do MPS

MARCOS PERIOTO
Representante Titular da Força Sindical

PASCOAL CARNEIRO
Representante Titular da CTB

ALEXANDRE SAMPAIO FERRAZ
Representante Suplente da CUT

ANTÔNIO DA COSTA MIRANDA
Representante Suplente da NCST

SEBASTIÃO ANTUNES DUARTE
Representante Titular da CNTur

EDGAR SILVA VIDAL
Representante Titular da CNT
